



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 6ª CHAMADA REFERENTE AO

[EDITAL Nº 11/2024 - RIFB/IFB](#), DE 10 DE JULHO DE 2024 - [SELEÇÃO DE 2024/2](#)

Processo Seletivo dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Brasília - IFB

A Diretoria-Geral do Campus São Sebastião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, por meio das deliberações da Comissão de Processo Seletivo - CPS e do Registro Acadêmico - RA do Campus, resolve:

**I - CONVOCAR PARA MATRÍCULA EM 6ª CHAMADA**, de acordo com o item 11.4 do Edital nº 11/2024 – RIFB/IFB, de 10 de julho de 2024 – Seleção 2024/2, os candidatos da lista de espera definitiva contemplados e que estão dentro das vagas ociosas, os quais estão listados nos Anexos deste documento.

1.1 O resultado deste processo seletivo para os cursos técnicos, previsto no Edital nº 11/2024 – RIFB/IFB, de 10 de julho de 2024 – Seleção 2024/2, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2024, de acordo com o item 2.1 de tal Edital.

2.1 As **efetivações das matrículas** dos candidatos contemplados e convocados para matrícula em **6ª chamada** serão realizadas nos dias **04/10/2024 (a partir das 9h), 07/10/2024 e 08/10/2024 (até às 18h)**, de acordo com o [Anexo C](#) e item 11 do Edital nº 11/2024 – RIFB/IFB, 10/7/24 – Seleção 2024/2 deste certame e demais itens deste documento.

2.1.1 A matrícula em 6ª Chamada ocorrerá de forma *on-line* nos dias **04/10/2024 (a partir das 9h), 07/10/2024 e 08/10/2024 (até às 18h)**, tais informações como horário e forma de matrícula constam no quadro abaixo:

PERÍODO DE MATRÍCULA EM 6ª CHAMADA		
LOCAL DE MATRÍCULA	DATA DE MATRÍCULA	Forma <i>On-line</i> de matrícula
Registro Acadêmico do Campus São Sebastião	nos dias	<b>Efetivação da matrícula via formulário:</b>  Subsequente em Secretaria Escolar: <a href="https://forms.gle/2oomwd2ih9juT7Ug6">https://forms.gle/2oomwd2ih9juT7Ug6</a>  Subsequente em Secretariado: <a href="https://forms.gle/M6r57uWVRLmq7iZ78">https://forms.gle/M6r57uWVRLmq7iZ78</a>
	04/10/2024	
	(a partir das 9h),	
	07/10/2024	
e	08/10/2024	
	(até às 18h)	

2.2 O candidato convocado em 6ª chamada que irá realizar a matrícula de forma *on-line*, via formulário, deverá acessar o link do formulário de efetivação de matrícula disponível neste documento, item 2.1.1, no qual ele foi contemplado e convocado para matrícula, e realizar o preenchimento, upload dos documentos de matrícula vistos no [Anexo C](#) e realizar o envio conforme informado no item 2.1.1.

l) Formulários de Matrícula do Campus:

Subsequente em Secretaria Escolar: <https://forms.gle/2oomwd2ih9juT7Ug6>

Subsequente em Secretariado: <https://forms.gle/M6r57uWVRLmq7iZ78>

**2.5** Em até 24 horas, o candidato poderá receber mensagem do *Campus* ofertante do curso informando se o preenchimento e envio do formulário *on-line* de matrícula e a documentação apresentada foi deferida ou não deferida.

**2.6** Os candidatos que preencheram e enviaram a solicitação de matrícula de forma *on-line* e receberam a mensagem de documentação não deferida ou documentação incompleta, poderão complementar ou corrigir os documentos, desde que o envio esteja dentro do horário e período estipulado na mensagem do e-mail.

**2.7** O *Campus* ofertante do curso irá desconsiderar os *e-mails* e formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do horário e período de matrícula estabelecidos neste documento.

**2.8** Caso precise validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico - RA do *Campus* poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no *Campus* ou virtualmente, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais.

**2.9** Os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula de forma *on-line* e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando solicitados pela Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* ; ou

b) comparecerem presencialmente ao *Campus*, entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.

**2.10** O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento e envio do formulário eletrônico de matrícula, assim como também é responsável por todas os documentos enviados, apresentados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de *malwares*, vírus, *worms* e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

**2.11** Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2024, mediante solicitação e interesse do *Campus* ofertante do curso, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no sorteio eletrônico, a lista de espera definitiva, formada após a manifestação de interesse pela vaga, e o limite de vagas; no entanto, novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas conforme o interesse, a capacidade de atendimento do *Campus* e análise da Reitoria.

**2.12** Todas as informações prestadas pelos candidatos são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação, políticas estudantis institucionais e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

**2.13** O candidato selecionado e convocado para matrícula que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos dentro do prazo da convocação perderá o direito à vaga e estará excluído deste processo seletivo.

**2.14** A confirmação da matrícula do estudante no Curso Técnico Subsequente está condicionada à frequência às atividades acadêmicas nos primeiros 10 (dez) dias letivos, a contar do 1º (primeiro) dia de aula, ou no Ambiente Virtual de Aprendizagem neste mesmo período, no caso de cursos a distância, conforme artigo 21 da Resolução 035/2021 RIFB/IFB.

**2.14.1** O estudante poderá ter sua matrícula cancelada caso deixe de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 10 dias letivos a contar do primeiro dia de aula ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem neste mesmo período, no caso de cursos a distância.

**2.15** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer [publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília – IFB](#).



**3.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o contato do *Campus* ofertante do curso é o seguinte:

<b>CONTATO PARA INFORMAÇÕES</b>		
<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO DO CAMPUS</b>	<b>CONTATO DO CAMPUS: TELEFONE OU E-MAIL</b>

São Sebastião	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF CEP: 71.697-040	61-21938130 <a href="mailto:processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br">processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br</a>
---------------	---	---

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do contato do Campus, especificado no quadro acima.

3.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o sítio eletrônico do IFB, [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), e as publicações realizadas na página de seleções em andamento para acompanhamento do processo seletivo dos cursos técnicos - [Seleção 2024/2](#).

3.4 O IFB não realiza contato pessoal, nem para informar sobre as etapas da seleção e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste documento e Edital, sendo o site do IFB, [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), o meio pelo qual o candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo, sobre os cursos e demais assuntos.

3.5 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE e pela Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília – IFB em conjunto, quando necessário, com o Campus participante desta seleção.

3.6 Os documentos em anexo são:

Anexo I

Anexo II

Anexo III

Anexo IV

*Assinado Eletronicamente*

**ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA**  
*Diretor-Geral*  
*Campus São Sebastião*  
*Portaria IFB Nº 742, de 31/07/2023,*  
*Publicação DOU 01/08/2023*

#### Anexo I

Convocação para Matrícula em 6ª Chamada – Seleção 2024/2 – Cursos Subsequente em Secretaria Escolar e Subsequente em Secretariado - Campus São Sebastião.

#### Anexo II

### DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei<sup>1</sup>, estar inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e título eleitoral nº \_\_\_\_\_; e, se for o caso, meu nº \_\_\_\_\_ de inscrição social no Programa Social \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB<sup>2</sup>.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) candidato (a)

<sup>1</sup>O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

<sup>2</sup>Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

### Anexo III

#### PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO POR TERCEIROS

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome do(a) Requerente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Endereço de Residência: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Endereço de Residência: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

A quem confiro amplos poderes para realizar junto ao Instituto Federal de Brasília a seguinte ação:

( ) Entrar com recurso contra o resultado da reserva de vaga

( ) Manifestar interesse pela vaga remanescente

( ) Efetivar matrícula

\*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

#### Anexo IV

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

E u \_\_\_\_\_, (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão)  
\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no bairro de \_\_\_\_\_, no  
endereço de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, da cidade de  
\_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, do país  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de declaração ou comprovação de residência que  
resido e sou domiciliado(a) no endereço supracitado.

**DECLARO** por ser tais informações expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações sob as penas do artigo 2º da Lei Federal no 7.115, de 29 de agosto de 1983, assino e firmo a presente declaração para seus efeitos legais.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 03/10/2024 11:29:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567766

Código de Autenticação: df3e9180b1



Campus São Sebastião  
Área Especial 2, S/N, None, São  
Bartolomeu, SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP  
71.697-040  
None